

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 66/CR-ARC/2024
de 22 de outubro de 2024

**QUE ALTERA A MODALIDADE DE CONCURSO PARA A
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A
CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO
SOLAR FOTOVOLTAICA PARA AUTOCONSUMO**

Cidade da Praia, de 22 de outubro de 2024

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 66/CR-ARC/2024
de 22 de outubro de 2024

ASSUNTO: Que altera a modalidade de concurso para a aquisição de serviços especializados para a conceção e implementação de sistema de geração solar fotovoltaica para autoconsumo.

I – ENQUADRAMENTO

Por deliberação n.º 48/CR-ARC/2024, de 27 de agosto, o Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) autorizou a abertura de um concurso, por anúncio público, para a aquisição de serviços especializados para a conceção e implementação de um sistema de geração solar fotovoltaica para autoconsumo e designou os membros do júri, para o efeito.

O anúncio e os documentos do concurso foram publicados na II Série do Boletim Oficial, no sítio eletrónico da ARC e num dos jornais impresso de circulação nacional.

Entretanto, até ao fim do prazo estabelecido para a manifestação de interesse e apresentação de candidaturas, apenas um operador económico submeteu a sua proposta à ARC.

Face ao sucedido e tendo o júri considerado (conforme a ata do ato público de abertura das propostas) que “a existência de um único concorrente suscita questões quanto à observância do princípio da concorrência, norteador de procedimentos concursais, conforme o n.º 1 do Artigo 8.º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º

88/VIII/2015, de 14 de abril, que impõe que *as entidades adjudicantes obrigam-se a velar pela promoção da concorrência efetiva na adjudicação dos contratos públicos*”.

Atendendo à solicitação do júri, que pediu uma apreciação adicional do Conselho Regulador;

No uso das suas atribuições e competências estabelecidas na alínea h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 22.ª sessão ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024, **DELIBERA:**

- Alterar a modalidade de concurso para a aquisição de serviços especializados para a conceção e implementação de um sistema de geração solar fotovoltaica para autoconsumo, que antes era por anúncio público para a modalidade de convite aos operadores do mercado.
- Manter os membros do júri, estabelecidos na Deliberação n.º 48/CR-ARC/2024, de 27 de agosto.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.

O Conselho Regulador,
Armanda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos